

## **INDICAÇÃO N.º 105/2026**

**Excelentíssimo Senhor Presidente**

INDICO, na forma regimental desta Casa de Leis, ao senhor Prefeito Municipal, reiterando as Indicações n.º 14/2025 e n.º 576/2025 de minha autoria que, em conjunto com o departamento competente, considerando a Lei Municipal n.º 3.036, de 16/05/2004, a qual dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos funcionários municipais, estude a possibilidade de enviar, para esta Casa de Leis, um Projeto de Lei visando garantir ao servidor a percepção deste benefício durante o período em que estiver usufruindo do auxílio-doença.

Sala das Sessões, 4 de março de 2026

**Patrícia Toledo da Silva Pinto**  
**Vereadora – MDB**

### **Justificativa:**

A presente Indicação tem como objetivo assegurar maior proteção aos funcionários municipais em momentos de fragilidade decorrentes de condições de saúde que exijam o usufruto do auxílio-doença. A Lei Municipal n.º 3.036, de 16 de maio de 2004, estabelece a concessão de auxílio-alimentação aos funcionários municipais, sendo este um benefício essencial para complementar a renda e garantir condições dignas de sustento, especialmente diante das responsabilidades financeiras que persistem independentemente das condições de saúde ou afastamentos temporários.

Situações de afastamento médico, amparadas pelo auxílio-doença, não devem excluir os servidores do direito a esse benefício, considerando que suas necessidades básicas permanecem inalteradas, especialmente diante das adversidades enfrentadas durante o período de recuperação, quando os gastos com saúde podem

aumentar significativamente, tornando ainda mais necessário o apoio fornecido pelo auxílio-alimentação.

Além disso, o reconhecimento do direito ao auxílio-alimentação em tais situações demonstra a valorização dos servidores públicos e reforça o compromisso da administração municipal com o bem-estar de seus colaboradores, promovendo a justiça e a equidade nas relações de trabalho

Por fim, solicita-se ao Executivo Municipal que avalie essa medida, alinhando-a aos princípios da dignidade da pessoa humana e à preservação dos direitos fundamentais dos funcionários municipais.

| DESPACHO                                                                                                                                                                                                                   | DELIBERAÇÃO DA PRESIDÊNCIA                                                                                         |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ao Expediente por solicitação da Vereadora Patrícia Toledo da Silva Pinto. Encaminhe-se para leitura na Sessão de 16/03/2026.<br><br>Câmara Municipal Est. Socorro, 16/03/2026<br><br>Tiago Minozzi de Faria<br>Presidente | ( ) ARQUIVE-SE    (x) ENCAMINHE-SE<br><br>Sala das Sessões, 16/03/2026<br><br>Tiago Minozzi de Faria<br>Presidente |